



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
69.1003/2025
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE 001
VISTO
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 21 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 691003/2025, que tem por objeto o Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 691003/2025
FLS Nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 691003/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 691003/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 003
VISTO e

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 691003/2025

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CLÉSIO GOMES CARNEIRO	
PORTARIA: 030/2025	
Email: Admespnopolis@gmail.com	

1. OBJETO:

Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de documentação de orçamento de obras e serviços de engenharia. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, concepção e execução de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo corpo técnico formado por arquitetos, engenheiros, técnicos em edificações e estagiários, atendendo as Secretarias Municipais.

Verifica-se a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e seus departamentos com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

A Divisão de Orçamentos, é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físicos-financeiros e outros documentos relacionamentos a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia, tanto para terceirização quanto para a execução por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta computacional dedicada ao orçamento e planejamento de obras, uma vez que a legislação vigente estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, por meio do Decreto nº 7.983/2013.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.



Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

A atividade de elaboração estimativas de custo e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, visto que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como, por exemplo, no Excel, contudo, a produtividade dos profissionais é tão baixa, suscetível a erros humanos e a disparidade de resultados ampliada de tal forma que esta prática pode ser considerada atualmente como inaceitável para órgãos públicos.

A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para os engenheiros de orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que tal documento é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.

Desde a década de 90, o mercado tem produzido e disponibilizado aplicativos específicos para a atividade de orçamentação de obras.

Diante de tantas possibilidades, a equipe de planejamento definiu algumas funcionalidades que os softwares escolhidos deveriam apresentar a fim de atender às necessidades da Divisão de Orçamentos da UFU, são elas: confiabilidade, facilidade de utilização, plataforma em nuvem, suporte técnico, plug in para BIM, acesso ilimitado às bases de dados:

Rua Jefferson Moreira, Nº 125 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA



SINAPI, SICRO e bancos de dados adicionais, emissão de relatórios demandados pela legislação, elaboração de cronograma físico-financeiro e quantidade ilimitada de projetos.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT																											
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr><tr><td>IOPES – ES</td><td>1.265</td><td>1.239</td></tr><tr><td>ORSE – SE</td><td>9.219</td><td>9.425</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	IOPES – ES	1.265	1.239	ORSE – SE	9.219	9.425	SERVIÇO TECNICO	01
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																												
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																												
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																												
SETOR – MG	2.167	2.934																												
SUDECAP – SP	1.726	2.232																												
SIURB – SP	2.332	2.580																												
SIURB INFRA	2.332	880																												
IOPES – ES	1.265	1.239																												
ORSE – SE	9.219	9.425																												



VISTO
e

SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 21/03/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 21 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025

Ciente em 21/02/2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 69100312025
FLS Nº 009
VISTO

PORTARIA Nº 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

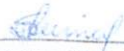
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 014/2025 VISTO

PORTARIA Nº 014/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DESPACHO

A Senhora.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT																								
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÃO</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr><tr><td>IOPES – ES</td><td>1.265</td><td>1.239</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÃO	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	IOPES – ES	1.265	1.239	SERVIÇO TÉCNICO	01
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÃO																									
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																									
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																									
SETOR – MG	2.167	2.934																									
SUDECAP – SP	1.726	2.232																									
SIURB – SP	2.332	2.580																									
SIURB INFRA	2.332	880																									
IOPES – ES	1.265	1.239																									



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROCESSO Nº
ESPERANTINÓPOLIS 012025
RESOLUÇÃO Nº
014
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO

ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

Esperantinópolis- MA, 25 de fevereiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 015
VISTO ✓

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº
016
VISTO
1

Ao Senhor
Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário municipal de obras, habitação e Transporte

Nesta,

Assunto: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

Senhor Secretário,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa no painel de preços
- b) Mapas de Preços Cotados
- c) Tabela Com os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e pesquisa no painel de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 24/02/2025 a 25/02/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 25 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 691003/2025
FLS Nº 017
VISTO

ANEXO
TABELA DO PREÇO FINAL

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																					
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																								
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																								
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																								
SETOR – MG	2.167	2.934																								
SUDECAP – SP	1.726	2.232																								
SIURB – SP	2.332	2.580																								
SIURB INFRA	2.332	880																								

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
691002/2025
FLS Nº
018
VISTO
2

IOPEs – ES	1.265	1.239				
ORSE – SE	9.219	9.425				
SEINFRA - CE	8.542	4.440				
SEDOP – PA	1.488	1.491				
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590				
AGESUL	426	1.412				
AGETOP CIVIL	1.839	1.944				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA – MA	1.204	1.772				
EMBASA	27.945	6.627				
CAERN	106	600				
FDE	2.246	3.170				
EMOP – RJ	5.305	22.150				
COMPESA	5.476	970				
DER – PR	577	677				
SCO - RJ	4.509	9.956				
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040				
TOTAL	93.720	97.991				

VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)

Esperantinópolis- MA, 25 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 019
VISTO 2

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº
021
VISTO
e

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100112023
FLS Nº
022
VISTO
2

ITENS DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT																					
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	SERVIÇO TECNICO	01
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																						
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																						
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																						
SETOR – MG	2.167	2.934																						
SUDECAP – SP	1.726	2.232																						
SIURB – SP	2.332	2.580																						
SIURB INFRA	2.332	880																						

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69.003/2025
FLS Nº 023
VISTO e

IOPES – ES	1.265	1.239
ORSE – SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP – PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA – MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP – RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER – PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marlia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marlia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100318025
FLS Nº 024
VISTO

PESQUISA DE PREÇO FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
691.003.72025
FLS Nº 025
VISTO
e

PESQUISA DE PREÇO: CONTRATO I



PROCESSO Nº	69100372025
FLS Nº	026
VISTO	

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo SEI nº 11104.000130/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
E A EMPRESA 3F LTDA, PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06307102/0001-30, com sede na Avenida dos Holandeses, Qd 33, nº 08, Bairro Quintas do Calhau, nesta capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. **SERGIO MOTTA**, brasileiro, casado, servidor público, Portador da Carteira de Identidade nº 05485909-5, IFP/RJ, e CPF sob o nº 551.683.107-53, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: **3F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.484.444/0001-45, com sede na Rua Portugal, nº 1.002, Centro – Santo André/SP, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pela Senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portador da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4, inscrita no CPF sob o nº 864568572-87, residente e domiciliada em Santo André/SP.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo SEI nº 11104.000130/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para o software OrçaFascio, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line, em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
<u>1</u>	Contratação de licença de uso de software de engenharia para orçamento de obras, ao menos 5 (cinco) usuários simultâneos, pelo prazo de 12 (doze) meses para uso da Controladoria-Geral do Município incluindo módulo de orçamento, módulo de bases adicionais, garantia e todas as demais especificações contidas no termo de referência.	<u>01</u>	<u>R\$ 1.998,00</u>	<u>R\$ 1.998,00</u>

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Nº de usuários</u>
1	Módulo Orçamento	05
2	Módulo Base Adicionais	05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. – O valor deste Contrato é de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais)

2.2- Conforme a proposta encaminhada pela Contratada, os acessos referem-se aos módulos Módulo Orçamento + Módulo Bases Adicionais.

2.3- No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais,



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4- Foi anexado ao processo notas fiscais de outros órgãos para balizamento dos preços oferecidos pela empresa a ser contratada. Nota-se que a empresa pratica tabelamento de preços, ofertando sempre a mesma gama de opções para contratação dos módulos necessários, o que torna os preços ofertados à contratante compatíveis com os de outros contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada.
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

4.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO Nº 691003/2025
FLS Nº 028
VISTO
e

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 104- Controladoria-Geral do Município.

II – Programa de Trabalho: Custeio e Investimento.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

0

IV – Fonte de Recursos: 15000000000

5.2. O empenho inicial é de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 3683, emitida em 21/11/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- Após a execução dos serviços, a CGM terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realização dos testes de conformidade, verificando se existe alguma correção a ser realizada;

6.2- Findando o prazo mencionado no item anterior, a CGM pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço contratado, lavrando o respectivo Termo de Aceite para Empresa Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.;

6.3-A conformidade terá por finalidade comprovar que os serviços realizados atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência;

6.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO Nº 69100312025
FLS Nº 030
VISTO
1

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O início de instalação do SOFTWARE será imediatamente após a assinatura deste contrato.

7.2. O prazo de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis após o início da instalação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designado, na forma do art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os CONTRATANTES têm direito ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porem com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



PROCESSO Nº
69100318025
FLS Nº 031
VISTO
u

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA TREZE – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratante constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DEZESSES – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DEZOITO- DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato poderá importar sua rescisão, a critério da Contratante e nos termos da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial à Contratada.

CLAUSULA DEZENOVE- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 69100312025
FLS Nº 032
VISTO

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VINTE E UM– DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

São Luís, 26 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO MOTTA
Data: 27/11/2024 17:42:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Contratante

RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
691003/2025
FLS Nº
033
VISTO
o

TABELA DE PREÇO: CONTRATO I PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 6900312025
FLS Nº 034
VISTO e

TABELA DE PREÇO

CONTRATO I: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL																														
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr><tr><td>IOPEs – ES</td><td>1.265</td><td>1.239</td></tr><tr><td>ORSE – SE</td><td>9.219</td><td>9.425</td></tr><tr><td>SEINFRA - CE</td><td>8.542</td><td>4.440</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	IOPEs – ES	1.265	1.239	ORSE – SE	9.219	9.425	SEINFRA - CE	8.542	4.440	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																																	
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																																	
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																																	
SETOR – MG	2.167	2.934																																	
SUDECAP – SP	1.726	2.232																																	
SIURB – SP	2.332	2.580																																	
SIURB INFRA	2.332	880																																	
IOPEs – ES	1.265	1.239																																	
ORSE – SE	9.219	9.425																																	
SEINFRA - CE	8.542	4.440																																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
6910037025
FLS Nº 035
VISTO
2

SEDOP – PA	1.488	1.491				
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590				
AGESUL	426	1.412				
AGETOP CIVIL	1.839	1.944				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA – MA	1.204	1.772				
EMBASA	27.945	6.627				
CAERN	106	600				
FDE	2.246	3.170				
EMOP – RJ	5.305	22.150				
COMPESA	5.476	970				
DER – PR	577	677				
SCO - RJ	4.509	9.956				
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040				
TOTAL	93.720	97.991				

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.
Portaria Nº 025/2025

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

694003 17025

FLS Nº

036

VISTO

✓

FONTE II BANCO DE PREÇOS

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 1.998,00 R\$ 1.998,00 R\$ 1.998

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS
APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Objeto da Compra
CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	9298740590006202400003, 1680040790005202400001, 9298740590006202400005	Contratação de licença de orçamentação de obras e serviços de engenharia\, Orçafascio Prime New Single-User ou software similar\, voltados a atender demanda da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da SSP-DF., Pregão Eletrônico - Constituem-se como objeto da contratação a renovação e ampliação das licenças Autodesk AEC Collection com Plugins OF Elétrico e OF Hidráulico\, Autodesk Build\, e Orçafascio Prime (OF Prime)\, usando ferramentas tecnológicas necessárias ao melhor desempenho das atividades técnicas finalísticas para a Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional (CGMEAP)\, nos termos da tabela abaixo\, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., Contratação de 01 (uma) Assinatura de Licença de OrçaFascio Prime - Software de Orçamentação\, Medição e demais processos componentes da gestão e execução de obras\, e manutenção predial\, sem limite de acessos\, por 36 (trinta e seis) meses a contar do início da validade da nova licença, Pregão Eletrônico - Registro de preços visando Aquisição de licenças multiusuários dos softwares AUTODESK AEC\, ADOBE\, TRIMBLE (SKETCHUP PRO)\, ORÇAFASCIO\, CORELDRAW (Graphics Suite) e GRAPHISOFT (ARCHICAD)\, em suas versões completas e atualizadas\, com direito a garantia\, suporte técnico e atualizações (upgrades) fornecidos pelo fabricante\, para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí., Serviço de fornecimento de licenças para o software OrçaFascio\, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line\, conforme condições\, quantidades\, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Nº 029/2024 DVENG.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviço de fornecimento de licenças para o software OrçaFascio, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Nº 029/2024 DVENG.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1998

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/07/2024

Relatório gerado dia: 24/02/2025 às 15:15

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 3F LTDA

CNPJ/CPF: 23484444000145

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: -

PROCESSO Nº	68160313025
FLS Nº	038
VISTO	VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 039
VISTO C

TABELA DE PREÇO BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL																		
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP – SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB – SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945	SETOR – MG	2.167	2.934	SUDECAP – SP	1.726	2.232	SIURB – SP	2.332	2.580	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																					
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374																					
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945																					
SETOR – MG	2.167	2.934																					
SUDECAP – SP	1.726	2.232																					
SIURB – SP	2.332	2.580																					

CNPJ: 06.376.669/0001-69

RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°
69.1003 B025

FLS N°
040

VISTO

2

SIURB INFRA	2.332	880				
IOPES – ES	1.265	1.239				
ORSE – SE	9.219	9.425				
SEINFRA - CE	8.542	4.440				
SEDOP – PA	1.488	1.491				
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590				
AGESUL	426	1.412				
AGETOP CIVIL	1.839	1.944				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA – MA	1.204	1.772				
EMBASA	27.945	6.627				
CAERN	106	600				
FDE	2.246	3.170				
EMOP – RJ	5.305	22.150				
COMPESA	5.476	970				
DER – PR	577	677				
SCO - RJ	4.509	9.956				
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040				
TOTAL	93.720	97.991				

Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Marília Silva Santos
Portaria N° 025/2025

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 041
VISTO X

FONTE III PAINEL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 025/2025
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: ORÇAFASCIO

Pesquisa realizada entre 24/02/2025 14:47:20 e 24/02/2025 15:16:01

Relatório gerado no dia 24/02/2025 15:16:27 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.998,00 (un)	-	R\$ 1.998,00	100%	R\$ 1.998,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/			Inexigibilidade de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 168004	19/07/2024	R\$ 1.998,00
Valor Unitário						R\$ 1.998,00

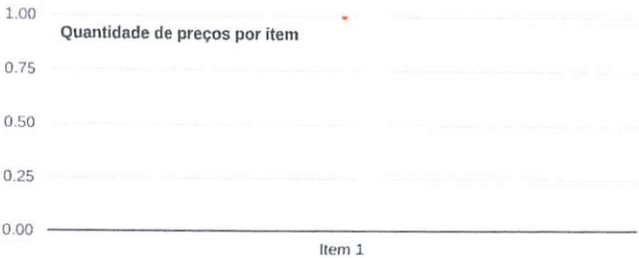
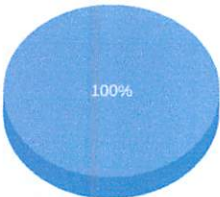
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.998,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.998,00

Valor Global: R\$ 1.998,00

Valor do item em relação ao total

1) Fornecimento de...



Relatório gerado no dia 24/02/2025 15:16:27 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmOlZniu3xwOqyF53a1j1GtggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmOlZniu3xwOqyF53a1j1GtggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025

Detalhamento dos Itens

PROCESSO Nº
69100372025
FLS Nº
043
VISTO

Item 1: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases)

Preço Estimado: R\$ 1.998,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.998,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.998,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.998,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Objeto: Serviço de fornecimento de licenças par a o software OrçaFascio, software destinado ao orçamento e planejamentos de obras e serviços d e engenharia em plataforma on-line, conforme co ndições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência Nº 029/202 4 DVENG.

Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA CORPORATIVA (ASSINATURA) ANUAL DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRAS PARA PROJETOS DE ENGENHARIA - ORÇAFASCIO. + BASES ADICIONAIS PARA 05 ACESSOS SIMULTÂNEOS.

CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 19/07/2024 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 90005/2024 / UASG: 168004

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 19/07/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.484.444/0001-45	3F LTDA	R\$ 1.998,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	AV DOUTOR ANTONIO ALVARO, 450	(11) 9760-6143	fascio@orcafascio.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

PROCESSO Nº

69100312025

FLS Nº

044

VISTO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 24/02/2025 15:16:07

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/02/2025 15:16:27 (IP: 167.249.147.41)

Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmOIzniu3xwOqyF53a1j1GtggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmOIzniu3xwOqyF53a1j1GtggHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°

69.100.372025

FLS N°

045

VISTO

TABELA DE PREÇO PAINEL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL			
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><td>BASES</td><td>INSUMOS</td><td>COMPOSICOES</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSICOES	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00
BASES	INSUMOS	COMPOSICOES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

69600312025

FLS Nº

096

VISTO

SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374				
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945				
SETOR – MG	2.167	2.934				
SUDECAP – SP	1.726	2.232				
SIURB – SP	2.332	2.580				
SIURB INFRA	2.332	880				
IOPEs – ES	1.265	1.239				
ORSE – SE	9.219	9.425				
SEINFRA - CE	8.542	4.440				
SEDOP – PA	1.488	1.491				
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590				
AGESUL	426	1.412				
AGETOP CIVIL	1.839	1.944				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA – MA	1.204	1.772				
EMBASA	27.945	6.627				
CAERN	106	600				
FDE	2.246	3.170				
EMOP – RJ	5.305	22.150				
COMPESA	5.476	970				
DER – PR	577	677				
SCO - RJ	4.509	9.956				
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040				
TOTAL	93.720	97.991				

Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO ENTRE AS FONTES

Fonte I: CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

Fonte II: BANCO DE PREÇOS

Fonte III: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	Fonte I	Fonte II	Fonte III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00	1.998,00	1.998,00

Marília Silva Santos 376.669/0001-69

Chefe do Departamento de Compras PERSERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

Esperantinópolis-MA

PROCESSO Nº
681.003.120
FLS Nº
049
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos de Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS E XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro;
- Comprador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945
SETOR – MG	2.167	2.934
SUDECAP – SP	1.726	2.232
SIURB – SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES – ES	1.265	1.239
ORSE – SE	9.219	9.425

CNPJ: 06.376.669/0001-69

ROSEMERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria N° 025/2025

CE
VISTO

048

PROCESSO N°

6910082025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA - CE	8.542	4.440					
SEDOP - PA	1.488	1.491					
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590					
AGESUL	426	1.412					
AGETOP CIVIL	1.839	1.944					
AGETOP RODOVIARIA	234	543					
CAEMA - MA	1.204	1.772					
EMBASA	27.945	6.627					
CAERN	106	600					
FDE	2.246	3.170					
EMOP - RJ	5.305	22.150					
COMPESA	5.476	970					
DER - PR	577	677					
SCO - RJ	4.509	9.956					
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040					
TOTAL	93.720	97.991					

Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO Nº
69/008/2025
F.S. Nº
048
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº **050**
VISTO

TABELA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																											
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOSIÇÕES</th></tr><tr><td>SICRO 3 - 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.374</td></tr><tr><td>SICRO 2 - 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.945</td></tr><tr><td>SETOR - MG</td><td>2.167</td><td>2.934</td></tr><tr><td>SUDECAP - SP</td><td>1.726</td><td>2.232</td></tr><tr><td>SIURB - SP</td><td>2.332</td><td>2.580</td></tr><tr><td>SIURB INFRA</td><td>2.332</td><td>880</td></tr><tr><td>IOPEs - ES</td><td>1.265</td><td>1.239</td></tr><tr><td>ORSE - SE</td><td>9.219</td><td>9.425</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES	SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374	SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945	SETOR - MG	2.167	2.934	SUDECAP - SP	1.726	2.232	SIURB - SP	2.332	2.580	SIURB INFRA	2.332	880	IOPEs - ES	1.265	1.239	ORSE - SE	9.219	9.425	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.988,00
BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES																														
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374																														
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945																														
SETOR - MG	2.167	2.934																														
SUDECAP - SP	1.726	2.232																														
SIURB - SP	2.332	2.580																														
SIURB INFRA	2.332	880																														
IOPEs - ES	1.265	1.239																														
ORSE - SE	9.219	9.425																														

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

691008/2025

FLS Nº

051

VISTO

SEINFRA - CE	8.542	4.440				
SEDOP - PA	1.488	1.491				
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590				
AGESUL	426	1.412				
AGETOP CIVIL	1.839	1.944				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA - MA	1.204	1.772				
EMBASA	27.945	6.627				
CAERN	106	600				
FDE	2.246	3.170				
EMOP - RJ	5.305	22.150				
COMPESA	5.476	970				
DER - PR	577	677				
SCO - RJ	4.509	9.956				
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040				
TOTAL	93.720	97.991				

VALOR TOTAL: R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)

Esperantinópolis- MA, 24 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 691003/2025.

Atenciosamente,

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 68.002.120/25
CNPJ: 06.376.661/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº125 - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão
Visto 053

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr. Antônio Cleiton Magalhães da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transportes

Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 26 de fevereiro de 2025

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria:024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO N° 12025
691003
FLS N° 054
VISTO

PORTARIA N° 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
69.1003/2025
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Antonio Cleiton Magalhães da Silva**, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).

Esperantinópolis - MA, 27 de fevereiro de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL												
1	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): - Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; - Importação de base própria de composições; - Exportação de bases de composições próprias; - Cronograma Físico/ Financeiro; - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; - Importação de orçamentos de Excel; - Ajuste no valor do orçamento e composição; - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; - Todos os Relatórios em XLS E XLSX; - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; - Comprador de Orçamento; - Compatibilização de bases; - Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)																
	<table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOS</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.37</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.94</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.93</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOS	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.37	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.94	SETOR – MG	2.167	2.93				
	BASES	INSUMOS	COMPOS														
	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.37														
	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.94														
SETOR – MG	2.167	2.93															
	SERVIÇO TECNICO	01	1.998,00	1.998,00													



SUDECAP – SP	1.726	2.23				
SIURB – SP	2.332	2.58				
SIURB INFRA	2.332	88				
IOPES – ES	1.265	1.23				
ORSE – SE	9.219	9.42				
SEINFRA - CE	8.542	4.44				
SEDOP – PA	1.488	1.49				
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.59				
AGESUL	426	1.47				
AGETOP CIVIL	1.839	1.94				
AGETOP RODOVIARIA	234	543				
CAEMA – MA	1.204	1.77				
EMBASA	27.945	6.62				
CAERN	106	60				
FDE	2.246	3.17				
EMOP – RJ	5.305	22.1				
COMPESA	5.476	97				
DER – PR	577	67				
SCO - RJ	4.509	9.95				
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.0				
TOTAL	93.720	97.9				

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de documentação de orçamento de obras e serviços de engenharia. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, concepção e execução de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo corpo técnico formado por arquitetos, engenheiros, técnicos em edificações e estagiários, atendendo as Secretarias Municipais.

- 2.2. Verifica-se a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e seus departamentos com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

- 2.3. A Divisão de Orçamentos, é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físicos-financeiros e outros documentos relacionamentos a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia, tanto para terceirização quanto para a execução por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta computacional dedicada ao orçamento e planejamento de obras, uma vez que a legislação vigente



estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, por meio do Decreto nº 7.983/2013.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

2.4. A atividade de elaboração estimativas de custo e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, visto que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como, por exemplo, no Excel, contudo, a produtividade dos profissionais é tão baixa, suscetível a erros humanos e a disparidade de resultados ampliada de tal forma que esta prática pode ser considerada atualmente como inaceitável para órgãos públicos.

2.5. A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para os engenheiros de orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

2.6. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a



VISTO

atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

- 2.7. Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que tal documento é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.
- 2.8. Desde a década de 90, o mercado tem produzido e disponibilizado aplicativos específicos para a atividade de orçamentação de obras.
- 2.9. Diante de tantas possibilidades, a equipe de planejamento definiu algumas funcionalidades que os softwares escolhidos deveriam apresentar a fim de atender às necessidades da Divisão de Orçamentos da UFU, são elas: confiabilidade, facilidade de utilização, plataforma em nuvem, suporte técnico, plug in para BIM, acesso ilimitado às bases de dados: SINAPI, SICRO e bancos de dados adicionais, emissão de relatórios demandados pela legislação, elaboração de cronograma físico-financeiro e quantidade ilimitada de projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. De conforme realização de contratações realizada anteriormente por esta Secretaria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Requisitos de Negócio Ferramenta computacional que permita: Acesso a bases de dados determinadas pelo Decreto nº 7.983/2013 - SINAPI e SICRO - em suas versões mais atualizadas; Acesso a outros bancos de dados públicos e privados, como SETOP e SUDECAP, de Minas Gerais, CPOS e FDE, de São Paulo, EMOP do Rio de Janeiro, IOPES de Espírito Santo, AGETOP de Goiás, ORSE de Sergipe, SEINFRA do Ceará, dentre outros; Consulta a publicações técnicas especializadas e outros sistemas específicos instituídos para o setor, como o SBC; Agilidade na criação e atualização de planilha sintética, planilha analítica, composições e insumos; Atualização de valores de insumos e composições de maneira ágil; Elaboração de cronograma físico-financeiro de maneira integrada, com exportação de insumos de mão de



obra e equipamento para cálculo de duração de tarefas; Elaboração de relatórios diversos: Curvas ABC de serviços e de insumos, relatório de composições de preço unitário, planilha de orçamento sintético, cronograma físico-financeiro; Acesso facilitado à plataforma/software de maneira remota ou em nuvem; Integração com plataforma BIM.

Requisitos de Capacitação

- 5.2. É necessária a capacitação da equipe da Divisão de Orçamento. No entanto, a capacitação dos usuários do software escolhido se dá por meio de plataforma de ensino a distância disponibilizado gratuitamente pela empresa a ser contratada. Caso seja necessária a complementação dos cursos, será feito outro processo para contratação.

Requisitos de Manutenção

- 5.3. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente;

Requisitos Temporais

- 5.4. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 5.5. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
- 5.6. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.7. O software deve disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, tanto em língua quanto no que diz respeito aos aspectos de uso e adequação às normas brasileira da construção e à legislação vigente;

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.8. Ferramenta computacional que atenda as seguintes características: Disponibilização de acesso à ferramenta off-line, de maneira remota ou em nuvem; Caso ofereça apenas instalação local, o software deve ser compatível com a versão de sistema operacional presente na Instituição; Possibilidade de integração BIM por plugins; Integração a módulo de planejamento próprio, que não enseje em contratação adicionais; Integração a módulo de acompanhamento de obras; Suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.9. A ferramenta preferencialmente será disponibilizada em plataforma on-line, sem necessidade de implantação local;



- 5.10. Caso haja a necessidade de implantação de qualquer recurso in loco, a contratada fica responsável pela disponibilização de equipe, presencial ou remota, que deverá entrar em contato com o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicações da contratante para agendar trabalho em conjunto;

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 5.11. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.12. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia);
- 5.13. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;
- 5.14. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 5.15. Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 5.16. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;
- 5.17. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão - MA, 12 de março de 2025.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 19 / 03 / 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



PROCESSO Nº	6900312085
FLS Nº	078
VISTO	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

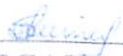
RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transportes, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, de contratação ao fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, conforme art. 75, inciso II da Lei N° 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 12 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 691003/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
FLS Nº 081
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 691003/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,
- Dispensa de Licitação nº 069/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

OBRAS

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)

Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
691003/2025
FLS Nº 082
VISTO
e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69.1003/2025
FLS Nº 084
VISTO

Processo Administrativo nº 691003/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Dispensa de Licitação: 069/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

Objeto: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justificativa: A contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de documentação de orçamento de obras e serviços de engenharia. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, concepção e execução de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo corpo técnico formado por arquitetos, engenheiros, técnicos em edificações e estagiários, atendendo as Secretarias Municipais.

Verifica-se a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e seus departamentos com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

A Divisão de Orçamentos, é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físicos-financeiros e outros documentos relacionamentos a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia, tanto para terceirização quanto para a execução por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta computacional dedicada ao orçamento e planejamento de obras, uma vez que a legislação vigente estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, por meio do Decreto nº 7.983/2013.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens



caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

A atividade de elaboração estimativas de custo e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, visto que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como, por exemplo, no Excel, contudo, a produtividade dos profissionais é tão baixa, suscetível a erros humanos e a disparidade de resultados ampliada de tal forma que esta prática pode ser considerada atualmente como inaceitável para órgãos públicos.

A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para os engenheiros de orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que tal documento é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.

Desde a década de 90, o mercado tem produzido e disponibilizado aplicativos específicos para a atividade de orçamentação de obras.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 691003/2025
FLS Nº 086
VISTO e

Diante de tantas possibilidades, a equipe de planejamento definiu algumas funcionalidades que os softwares escolhidos deveriam apresentar a fim de atender às necessidades da Divisão de Orçamentos da UFU, são elas: confiabilidade, facilidade de utilização, plataforma em nuvem, suporte técnico, plug in para BIM, acesso ilimitado às bases de dados: SINAPI, SICRO e bancos de dados adicionais, emissão de relatórios demandados pela legislação, elaboração de cronograma físico-financeiro e quantidade ilimitada de projetos.

Esperantinópolis (MA), 13 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte



04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

VISTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.



6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 069/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

- 6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 14 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL												
	Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases): • Telas simultâneas para no mínimo 05 (cinco) usuários. MÓDULO ORÇAMENTO Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro • Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples; • Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); • Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; • Importação de base própria de composições; • Exportação de bases de composições próprias; • Cronograma Físico/ Financeiro; • Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de orçamentos de Excel; • Ajuste no valor do orçamento e composição; • Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; • Todos os Relatórios em XLS E XLSX; • Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético Com Valor de Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico/Financeiro; • Comprador de Orçamento; • Compatibilização de bases; • Inteligência artificial; MÓDULOS BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais) <table><tr><th>BASES</th><th>INSUMOS</th><th>COMPOS</th></tr><tr><td>SICRO 3 – 26 estados + DF</td><td>2.180</td><td>6.37</td></tr><tr><td>SICRO 2 – 26 estados + DF</td><td>489</td><td>1.94</td></tr><tr><td>SETOR – MG</td><td>2.167</td><td>2.93</td></tr></table>	BASES	INSUMOS	COMPOS	SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.37	SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.94	SETOR – MG	2.167	2.93				
BASES	INSUMOS	COMPOS															
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.37															
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.94															
SETOR – MG	2.167	2.93															
1		SERVIÇO O TECNIC O	01	1.998,00	1.998,00												



VISTO

092

SUDECAP – SP	1.726	2.23			
SIURB – SP	2.332	2.56			
SIURB INFRA	2.332	88			
IOPEs – ES	1.265	1.23			
ORSE – SE	9 219	9.42			
SEINFRA - CE	8.542	4.44			
SEDOP – PA	1.488	1.49			
CPOS / CDHU – SP	3 259	3.59			
AGESUL	426	1.41			
AGETOP CIVIL	1.839	1.94			
AGETOP RODOVIARIA	234	54			
CAEMA – MA	1.204	1.77			
EMBASA	27.945	6.62			
CAERN	106	60			
FDE	2.246	3.17			
EMOP – RJ	5.305	22.1			
COMPESA	5.476	97			
DER – PR	577	67			
SCO - RJ	4.509	9.95			
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.0			
TOTAL	93.720	97.9			

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de documentação de orçamento de obras e serviços de engenharia. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, concepção e execução de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo corpo técnico formado por arquitetos, engenheiros, técnicos em edificações e estagiários, atendendo as Secretarias Municipais.

- 2.2. Verifica-se a necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e seus departamentos com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

- 2.3. A Divisão de Orçamentos, é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físicos-financeiros e outros documentos relacionamentos a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia, tanto para terceirização quanto para a execução por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta computacional dedicada ao orçamento e planejamento de obras, uma vez que a legislação vigente



estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, por meio do Decreto nº 7.983/2013.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

2.4. A atividade de elaboração estimativas de custo e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, visto que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como, por exemplo, no Excel, contudo, a produtividade dos profissionais é tão baixa, suscetível a erros humanos e a disparidade de resultados ampliada de tal forma que esta prática pode ser considerada atualmente como inaceitável para órgãos públicos.

2.5. A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para os engenheiros de orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

2.6. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a



atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

Nº 0953308d

- 2.7. Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que tal documento é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.
- 2.8. Desde a década de 90, o mercado tem produzido e disponibilizado aplicativos específicos para a atividade de orçamentação de obras.
- 2.9. Diante de tantas possibilidades, a equipe de planejamento definiu algumas funcionalidades que os softwares escolhidos deveriam apresentar a fim de atender às necessidades da Divisão de Orçamentos da UFU, são elas: confiabilidade, facilidade de utilização, plataforma em nuvem, suporte técnico, plug in para BIM, acesso ilimitado às bases de dados: SINAPI, SICRO e bancos de dados adicionais, emissão de relatórios demandados pela legislação, elaboração de cronograma físico-financeiro e quantidade ilimitada de projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. De conforme realização de contratações realizada anteriormente por esta Secretaria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Requisitos de Negócio Ferramenta computacional que permita: Acesso a bases de dados determinadas pelo Decreto nº 7.983/2013 - SINAPI e SICRO - em suas versões mais atualizadas; Acesso a outros bancos de dados públicos e privados, como SETOP e SUDECAP, de Minas Gerais, CPOS e FDE, de São Paulo, EMOP do Rio de Janeiro, IOPEs de Espírito Santo, AGETOP de Goiás, ORSE de Sergipe, SEINFRA do Ceará, dentre outros; Consulta a publicações técnicas especializadas e outros sistemas específicos instituídos para o setor, como o SBC; Agilidade na criação e atualização de planilha sintética, planilha analítica, composições e insumos; Atualização de valores de insumos e composições de maneira ágil; Elaboração de cronograma físico-financeiro de maneira integrada, com exportação de insumos de mão de



obra e equipamento para cálculo de duração de tarefas; Elaboração de relatórios diversos: Curvas ABC de serviços e de insumos, relatório de composições de preço unitário, planilha de orçamento sintético, cronograma físico-financeiro; Acesso facilitado à plataforma/software de maneira remota ou em nuvem; Integração com plataforma BIM.

Requisitos de Capacitação

- 5.2. É necessária a capacitação da equipe da Divisão de Orçamento. No entanto, a capacitação dos usuários do software escolhido se dá por meio de plataforma de ensino a distância disponibilizado gratuitamente pela empresa a ser contratada. Caso seja necessária a complementação dos cursos, será feito outro processo para contratação.

Requisitos de Manutenção

- 5.3. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente;

Requisitos Temporais

- 5.4. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 5.5. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP);
- 5.6. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.7. O software deve disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, tanto em língua quanto no que diz respeito aos aspectos de uso e adequação às normas brasileira da construção e à legislação vigente;

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 5.8. Ferramenta computacional que atenda as seguintes características: Disponibilização de acesso à ferramenta off-line, de maneira remota ou em nuvem; Caso ofereça apenas instalação local, o software deve ser compatível com a versão de sistema operacional presente na Instituição; Possibilidade de integração BIM por plugins; Integração a módulo de planejamento próprio, que não enseje em contratação adicionais; Integração a módulo de acompanhamento de obras; Suporte técnico, presencial ou remoto, em Português, disponível em horários compatível com o expediente

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.9. A ferramenta preferencialmente será disponibilizada em plataforma on-line, sem necessidade de implantação local;



- 5.10. Caso haja a necessidade de implantação de qualquer recurso in loco, a contratada fica responsável pela disponibilização de equipe, presencial ou remota, que deverá entrar em contato com o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicações da contratante para agendar trabalho em conjunto;

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 5.11. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.12. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia);
- 5.13. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;
- 5.14. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 5.15. Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 5.16. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da contratante qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;
- 5.17. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão - MA, 12 de março de 2025.

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento
Portaria Nº 030/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 19 / 03 / 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Se- gue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, ob-



servando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 768 de 18 de Março de 2025

DATA: 18/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 10.0.0.152

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2616

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 768/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.03.18 10:15:06

SUMÁRIO

TERCEIROS

- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 065/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COM MÓDULOS (ORÇAMENTOS, BASES)
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 070/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



69.003/2025
FES N° 123
Visto**SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 13 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.





Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

Documentação Fiscal - 3F Ltda. - OrçaFascio

1 mensagem

Wagner Camillo <wagner@orcafascio.com>

21 de março de 2025 às 10:48

Para: "comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com" <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Prezados, bom dia !

Segue em anexo documentação solicitada para DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Wagner Camillo | Gerente de Contas Institucionais B2G | +55 61 99584-9403

Wagner Camillo

Gerente de Contas Institucionais



+55 (61) 9 9584-9403

www.orcafascio.com

wagner@orcafascio.com

16 anexos **Certidão FGTS Val. 12.04.25.pdf**
102K **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE .pdf**
87K **Certidão Negativa CGU Correccional Val.06.04.25.pdf**
65K **MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS.pdf**
364K **DECLARAÇÃO .pdf**
340K **5ª alteração - Contrato Social - 3F LTDA - Copia.pdf**
2442K **ABES - Val. 03.04.25 - Copia.pdf**
547K **ATESTADO-DE-CAPACIDADE-TECNICA_151-2024-3F_LTDA - Copia.pdf**
2291K **CERTIDAO ESATUDAL - V_07.05.25 - Copia.pdf**
975K

PROLUSO N°
69600318025
FLS N°
185
VISTO
e



CERTIDAO ESTADUAL PGE - V_13.04.25 - Copia.pdf
254K



CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA - Val. 25.05.25.pdf
44K



CERTIDÃO FEDERAL 15.05.2025.pdf
78K



CERTIDAO FGTS 12.04.2025.pdf
102K



CERTIDAO MUNICIPAL CMC- V_ 10.06.2025pdf
209K



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTAS - V_05.07.2025.pdf
85K



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL - SEFAZ - V_ 29.05.25.pdf
975K



JUCESP PROTOCOLO

2.292.957/23-1

PROCESSO Nº

FLS Nº 136

VISTO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora de Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA.**, sediada na Rua das Caneleiras, n.º 979, bairro Jardim, CEP 09.090-050, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

1.1. Alterar a qualificação dos sócios incluindo suas respectivas filiações e e-mails, bem como a alteração de endereço do sócio Fábio José dos Santos Santos, passando a constar da seguinte forma:

Sócio 1 – Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 – Fábio José dos Santos Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

180
JUCESP - Santo André

RP

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de "3F LTDA" e como nome fantasia "ORÇAFASCIO", com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2. A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.3. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.4. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

A RP

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.5. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

4 RP

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionalizada que representará a remuneração mensal pró-labore.

2.6. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.7. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.8. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

Ab RP

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.9. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

RP

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

RO

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.14. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.15. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

RP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PROCESSO N° 6910872025
FLS N° 133
VISTO
e

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social,

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora de Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-37, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

to Rf

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

A RP



4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

[Handwritten signatures and initials]
RP

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

4 RP

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os


RP

demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 01 de agosto de 2023.

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Ronelle Rodrigues Santa Ana

Fábio José dos Santos Santos
Fábio José dos Santos Santos

Renata Mira da Cruz Picanço
Renata Mira da Cruz Picanço
Advogada – OAB/AP n.º 4.307





associação
brasileira das
empresas de
software

PROCESSO Nº
64100312025
FLS Nº 140
VISTO
e

CERTIDÃO Nº 241203/42.734

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, com sede à Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 CEP 09040-001 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708.**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 03/12/2024 17:09:15 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/2VYK9-SKZ5T-Z88Y9-NEFKF>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2VYK9-SKZ5T-Z88Y9-NEFKF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 03/12/2024 17:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2VYK9-SKZ5T-Z88Y9-NEFKF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-001, executou para **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, os serviços do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, MÓDULOS ORÇAMENTO + BASES ADICIONAIS, PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS, PELO PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES**, conforme especificações dos anexos no Instrumento de Contratação do Ato de Inexigibilidade o Nº 151/2024. A Empresa cumpriu as especificações técnicas conforme termo de referência e até o momento a qualidade exigida pelo contrato. Segue abaixo a tabela de quantidades e valores, bem como as informações pertinentes ao atestado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	Nº DE LICENÇAS	Nº DE USURIOS.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Módulo Orçamento.	02	10	R\$ 1.998,00	R\$ 3996,00
2	Módulos Bases Adicionais	02	10	R\$ 1.998,00	R\$ 3996,00
TOTAL				R\$ 7992,00	

Dados do Serviço

Número do Contrato: 151/2024

Processo Administrativo nº: 20.14.0001.0002669/2024-34

Local de realização: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237
– Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT - CEP: 78049-921, Procuradoria Geral de Justiça;

Prazo de Execução Contratual: 30 (trinta) dias corridos

Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses.

Período de realização da Execução: 07/01/2025 a 06/02/2025

Período de realização da Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2027

Valor do Contrato: R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Aditivos do Contrato:

Não se aplica

Dados da Contratada e responsável técnico

Razão Social da Contratada: 3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Representante Legal da Empresa Contratada: Ronelle Rodrigues Santa Ana

CPF: 864.xxx.xxx-87

Dados do Contratante e profissional(is) habilitado(s) para fiscalização

Razão Social da Contratante: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 14.921.092/0001-57

Nome da representante do contratante: Januária Dorilêo

Cargo: Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa

Nome do Fiscal Habilitado: Mariana Izaura Borelli de Assis Sampaio

Título Profissional: Engenheiro Civil



Cargo: Assessora Técnica-DENGE
CPF: 045.xxx.xxx-74

Nome do Gestor Habilitado: Wander Cássio Soares de Sá
Título Profissional: Arquiteto e Urbanista
Cargo: Gerente de Projetos-DENGE
CPF: 029.xxx.xxx-59

JANUARIA
DORILEO:7626503
0159

Assinado de forma digital por
JANUARIA
DORILEO:76265030159
Dados: 2025.02.17 12:45:51
-04'00'

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

Januária Dorilêo
Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa
Procuradoria Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
 **MARIANA IZAURA BORELLI DE ASSIS SAMPAIO**
Data: 17/02/2025 12:53:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Izaura Borelli de Assis Sampaio
Assessora Técnica
Departamento de engenharia - DENGE
Procuradoria Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente
 **WANDER CASSIO SOARES DE SA**
Data: 17/02/2025 12:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander Cássio Soares de Sá
Gerente de Projetos
Departamento de engenharia - DENGE
Procuradoria Geral de Justiça



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 69100312025
FLS Nº 144
VISTO

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110317690-91

Data e hora da emissão 07/11/2024 09:45:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PROCESSO Nº 69100312025
FLS Nº 145
VISTO
e

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65856157

Data e hora da emissão 13/03/2025 09:58:44

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



25/02/2025

PROCESSO Nº
0084395168 02/2025

FLS Nº

146

VISTO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 9197293****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0084395168**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº
69100322025
FLS Nº 147
VISTO
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:53 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **A174.525E.7EC2.86FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031407454947266295

Informação obtida em 21/03/2025 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031407454947266295

Informação obtida em 21/03/2025 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ	Processo N° 6910032025
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	FLS N° 150
CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC	VISTO
CERTIDÃO Nº 2135181	
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000110Coe54031334	

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
Situação: ATIVO
Nome: 3F LTDA
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AVN PORTUGAL, 1002 E RUA LAURA, 693 E 697 - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09040-001
Class. Fiscal: 15.148.131

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA
Início: 28/12/2020
Alteração: 25/02/2025
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 10 DE MARÇO DE 2025

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 13:54:34



PROCESSO Nº
691003 2025
FLS Nº 151
VISTO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 3F LTDA

CPF/CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:21 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: olQHLJqtoFiUQBHkmyKG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº
690038025
FLS Nº
Página 1 de 152
VISTO
~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 656107/2025

Expedição: 06/01/2025, às 15:23:13

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111444092-01

Data e hora da emissão 29/11/2024 11:43:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



OrçaFascio
software para engenharia

PROCESSO N°
69100312095
FLS N° 154
VISTO
e

DECLARAÇÃO

A **3F LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio do seu representante legal o Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, com sede situada à Avenida Portugal, 1002, Jardim Bela Vista, Santo André-SP, vem por meio desta DECLARAR que, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Santo André, 21 de março de 2025.

RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA

Assinado de
forma digital
por RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA

3F LTDA

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia administradora

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **3F LTDA** (ORÇAFASCIO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, nº 1002 – bairro Centro, na cidade de Santo André/SP, por seu representante legal, a Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF n.º 864.568.572- 87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91 e a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo André, 21 de março de 2025.

RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA: 86456857287

Assinado de forma digital por
RONELLE RODRIGUES SANTA
ANA: 86456857287

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 69/009/2025
FLS Nº 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
VISTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 069/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: 3F Ltda		
Nome da Fantasia: OrçaFascio		
CNPJ: 23.484.444/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Av.Portugal	CEP: 09040-0001	MUNICÍPIO: Santo André
TELEFONES: 61 99584-9403		EMAIL: gov@orcafascio.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: Ronelle Rodrigues Santa Ana		
RG: 67.071.586-4	EMISSOR: SSP	CPF: 864.568.572-87
ENDEREÇO: Av Portugal	CEP: 09040-001	MUNICÍPIO: Santo André
TELEFONES: 61 99584-9403		EMAIL: gov@orcafascio.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 261-5	C/C: 119956-0

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Modulo Orçamento	Orcafascio	1	1	999,00	999,00
2	Módulo Bases Adicionais	Orcafascio	1	1	999,00	999,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.998,00			

Nossa proposta tem preço total de R\$=1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais). Condições de Pagamento: À VISTA EM PARCELA ÚNICA

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 20/04/2025

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Santo André, 20 de Março de 2025

RONELLE
RODRIGUES
SANTA ANA
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº
691003/2025
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO Nº

VISTO

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 069/2025
Processo Administrativo: 691003/2025

Aos (26) vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00 (quinze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02/01/2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 069/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é o fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA., constante no Processo Administrativo Nº: 691003/2025. A comissão, às 15h00 (quinze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

3F LTDA - CNPJ Nº 23.484.444/0001-45.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **3F LTDA - CNPJ Nº 23.484.444/0001-45**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **3F LTDA - CNPJ Nº 23.484.444/0001-45**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPERANTINÓPOLIS

UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

691003/2025

PLA N

158

VISTO

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 691003/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 069/2025, tendo como objeto o fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 26 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 26/03/2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº 189
VISTO
e

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691003/2025.

DISPENSA: 069/2025

OBJETO: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA. Pelo valor global de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 691003/2025 da Dispensa de Licitação nº 069/2025 que tem como objeto fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, cuja a empresa vencedora: 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, Endereço: Av.Portugal, S/Nº, Centro, Cep: 09.040-0001, Santo André/SP. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 069/2025 pelo valor global de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais). com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



legalidade, impessoalidade, ~~moralidade,~~
publicidade e eficiência e, também, ao
seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 691003/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, contratação de empresa para o fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus posteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 069/2025, vinculada ao processo administrativo nº 691003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 26 de março de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
69100312025
FLS Nº
166
VISTO

6.1. Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA., foi a empresa 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, Endereço: Av.Portugal, S/Nº, Cep: 09040-0001, Santo André/SP. **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 27 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 069/2025

ASSUNTO: Fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, Endereço: Av.Portugal, S/Nº, Cep: 09040-0001, Santo André/SP.

A Dispensa de Licitação refere-se ao fornecimento de licença de software de engenharia, visando o desenvolvimento de projetos de engenharia, com módulos (Orçamentos, Bases), de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes do Município de Esperantinópolis /MA, apresentando valor total de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 27 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, Endereço: Av. Portugal, S/Nº, Cep: 09040-0001, Santo André/SP, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 069/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 27 de março de 2025.

Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
014/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 69100372025
FLS Nº 1697
VISTO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:53 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **A174.525E.7EC2.86FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 69003 PERS
FLS Nº 170
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 656107/2025

Expedição: 06/01/2025, às 15:23:13

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

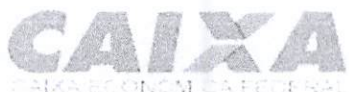
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031407454947266295

Informação obtida em 21/03/2025 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº
151009/2020
FLS Nº
178
VISTO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 3F LTDA

CPF/CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:15:21 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: olQHLJqtoFiUQBHkmyKG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.